



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 315/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de passagens de transporte coletivo rodoviário intermunicipal/municipal em linha regular operada pela empresa contratada**, destinadas ao deslocamento de estudantes da rede pública de ensino do Município de Paraíso do Sul/RS, usuários do itinerário **Cidade – Boa Vista Sul – Boa Vista Norte – Ingazeiros**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá o fornecimento **parcelado** de passagens ao longo da vigência contratual, conforme demanda efetiva da Administração, não implicando aquisição integral e imediata do quantitativo estimado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o deslocamento de estudantes da rede pública de ensino residentes em localidades atendidas por linha regular de transporte coletivo existente no Município, assegurando-lhes o acesso e a permanência nas atividades escolares.

O Município adota, há mais de vinte anos, o modelo de disponibilização de passagens em linha regular aos estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição à estruturação de transporte escolar exclusivo para esse itinerário, em razão da existência de linha regular apta ao atendimento da demanda.

A contratação será instruída sob a forma de **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se, em tese, de **única empresa operadora da linha regular correspondente**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento continuado, sob demanda, de passagens de transporte coletivo pela empresa operadora da linha regular utilizada pelos estudantes, mediante requisição e controle da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O modelo proposto busca:

- a) garantir atendimento contínuo aos estudantes;
- b) evitar desembolso único e antecipado por passagens que poderão não ser integralmente utilizadas;
- c) compatibilizar a despesa pública com a utilização real do serviço;
- d) permitir controle administrativo e financeiro mais eficiente.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a contratação é de **50.000 (cinquenta mil) passagens**, assim distribuídas:

- a) **35.000 passagens** para estudantes do **Ensino Fundamental**;



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

b) **15.000 passagens** para estudantes do **Ensino Médio**.

O quantitativo indicado possui caráter **meramente estimativo**, não gerando à Administração obrigação de aquisição mínima ou integral, servindo apenas como parâmetro para instrução do processo e gestão contratual.

Registra-se que, no exercício de 2025, foram utilizadas aproximadamente **48.500 passagens**, o que subsidia a estimativa ora adotada.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento das passagens será realizado de forma **parcelada**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As passagens deverão ser disponibilizadas exclusivamente em meio físico, por meio de tíquetes, bilhetes ou vales impressos, numerados ou identificados, que permitam controle, conferência e prestação de contas pela Administração.

A liberação das passagens ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a demanda dos estudantes efetivamente cadastrados para utilização da linha.

A Administração poderá definir rotinas operacionais complementares para retirada, distribuição, conferência, devolução, controle de utilização e atesto das passagens, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá manter a regularidade da prestação da linha utilizada pelos estudantes durante toda a vigência contratual, observado o regime de operação autorizado pelos órgãos competentes.

As passagens deverão corresponder ao trajeto efetivamente utilizado pelos estudantes beneficiários, conforme organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, relatório ou demonstrativo que permita aferir:

- a) quantidade de passagens disponibilizadas;
- b) quantidade de passagens utilizadas;
- c) saldo de passagens eventualmente não utilizadas;
- d) valor correspondente ao fornecimento realizado no período.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **conforme o fornecimento efetivo das passagens**, em periodicidade a ser definida no contrato, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de controle, devidamente atestados pelo fiscal e pela gestora do contrato.

Não haverá obrigação de pagamento antecipado da totalidade estimada da contratação, devendo o desembolso observar a efetiva utilização e/ou disponibilização das passagens nos moldes ajustados contratualmente.

8. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, desde que:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) reste demonstrada a vantajosidade para a Administração;
- b) permaneçam presentes os fundamentos que autorizam a contratação direta;
- c) haja interesse público devidamente motivado;
- d) exista dotação orçamentária e concordância das partes, quando necessária.

A possibilidade de prorrogação deverá ser analisada antes do término da vigência contratual, mediante manifestação da Secretaria demandante, da gestão contratual e do setor jurídico, se for o caso.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base fixada no contrato, com base na variação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Também poderá ser concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro**, a pedido de qualquer das partes, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, que impactem de forma relevante a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos da legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 prevê cláusula contratual sobre reajustamento e assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO

Considerando que o objeto visa atender necessidade pública relacionada ao deslocamento de estudantes, o Município poderá, a qualquer tempo, mediante decisão administrativa devidamente motivada e observada a legislação aplicável, **alterar a forma de atendimento da demanda**, inclusive mediante:

- a) adoção de transporte escolar terceirizado;
- b) execução direta com frota própria;
- c) reorganização das rotas;
- d) redução ou supressão da necessidade de aquisição de passagens.

Tal circunstância não gera direito adquirido à manutenção do modelo atual, devendo eventuais ajustes contratuais observar as regras legais e contratuais pertinentes.

Eventual alteração do modelo de atendimento poderá ensejar revisão, redução ou rescisão contratual, observado o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PARALISAÇÃO DA LINHA E DO RESSARCIMENTO

Na hipótese de paralisação total ou parcial da linha por iniciativa da contratada, interrupção do serviço, cessação da operação do itinerário ou qualquer fato imputável à empresa que inviabilize a utilização das passagens adquiridas pelo Município, a contratada deverá ressarcir integralmente os valores correspondentes às passagens já pagas e ainda não utilizadas, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A apuração do saldo a ressarcir observará os controles mantidos pela Administração e os registros da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, entre outras que constarão do instrumento contratual:

- a) fornecer as passagens conforme demanda da Administração;
- b) manter a regularidade da linha utilizada pelos estudantes, ressalvadas hipóteses legalmente justificadas;
- c) observar os preços contratados e as condições ajustadas;
- d) apresentar documentação fiscal regular para pagamento;
- e) prestar informações e relatórios necessários ao controle contratual;
- f) ressarcir o Município pelas passagens pagas e não utilizadas, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) solicitar as passagens conforme necessidade efetiva;
- b) organizar o controle administrativo de distribuição e utilização;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) atestar os documentos para pagamento, quando comprovado o regular cumprimento das obrigações;
- e) efetuar os pagamentos devidos na forma contratada.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da **Sra. Mara Aparecida Pavanatto Cardoso**, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Danielson Schütz**, Motorista, Coordenador do Transporte Escolar.

Compete à gestora acompanhar a execução global da contratação, deliberar sobre necessidades administrativas, promover os encaminhamentos necessários e manifestar-se quanto à conveniência de eventual prorrogação.

Compete ao fiscal acompanhar a execução cotidiana do objeto, conferir a disponibilização e utilização das passagens, atestar a regularidade do fornecimento, registrar ocorrências e comunicar à gestão contratual eventuais inconsistências ou descumprimentos. A Lei nº 14.133/2021 prevê a atuação de gestor e fiscais na execução dos contratos.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE

A Administração adotará controles próprios para acompanhamento da execução contratual, podendo exigir:

- a) listagem nominal dos estudantes beneficiados;
- b) planilha de distribuição das passagens;
- c) relatório mensal de utilização;
- d) conciliação entre passagens solicitadas, fornecidas, utilizadas e remanescentes.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Esses controles poderão ser disciplinados em ato interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou no próprio contrato.

16. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A estimativa de despesa será definida com base no valor unitário da passagem praticado pela empresa contratada, multiplicado pelo quantitativo estimado, observada a necessidade de instrução com justificativa de preço e demais documentos pertinentes à contratação direta.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos despendidos para a contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

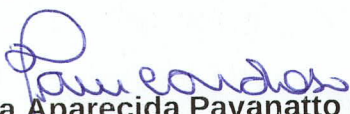
Conta..... = 782 Desdobramento da Despesa- Despesa Principal: 766
Órgão..... = 06 Sec. Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentaria.. = 06.01 Ensino Básico -MDE e FUNDEB
Funcional..... = 123610010 Educação
Projeto/Atividade..... = 2042000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.49.00.00 BILHETES DE PASSAGEM
Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0020 MDE - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Conta..... = 1258 Desdobramento da Despesa- Despesa Principal: 1244
Órgão..... = 06 Sec. Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentaria.. = 06.03 Recursos não Computáveis 25% Art.212 CF
Funcional..... = 123610010 Educação
Projeto/Atividade..... = 2086000 Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.49.00.00 BILHETES DE PASSAGEM
Fonte de Recursos..... = 1576 Transferências de Recursos dos Estados p
Detalhamento da Fonte. = 1006 PEATE RS

18. DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa identificada, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante fornecimento parcelado de passagens de transporte coletivo ao longo da vigência contratual, nos termos deste Termo de Referência, para atendimento dos estudantes da rede pública de ensino usuários da linha regular existente no Município.

Paraíso do Sul/RS, 09 de março de 2026.


Mara Aparecida Pavanatto Cardoso
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mara A. P. Cardoso
Secretária Municipal de Educação e Cultura